

RECEBIVO ORIGINAL
Em: 12 / 03 / 2024
Vitória Gonçalves



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 447/00-18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Navegação Cunha Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Granja Azul, nº 03, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.616.801/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.179.723-0

FONE: (92) 3878-3523

FAX: (92) 99978-0602

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2706

PROCESSO Nº: 12756/2022-72

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de derivados de petróleo (diesel, gasolina), álcool carburante, guarda, reparo e manutenção de veículos da própria frota.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

12 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretoria Técnica

André Luís Negreiros Chuvas
Diretor Presidente, em exercício

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 447/00-18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 12756/2022-72**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
8. Realizar monitoramento **bimestral** do efluente proveniente do Sistema Separador Água Óleo – SAO, por meio de laudo analítico, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo priorizar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, óleos e graxas, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, sulfetos, DQO e condutividade elétrica**; devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, em as análises efetuadas, com assinatura do laboratório técnico responsável da empresa. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA N° 430/2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução n°375/2005, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
9. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Contingência e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM;
10. Esta Licença autoriza o transporte rodoviário feito exclusivamente pelos seguintes veículos com placas: **NOL-8503, OAJ-6531, OAJ-6541, PHE-5C03, QZP-7F76, QZO-7D46, QZO-7E26, QZX9E55 e QZX-9E95**.
11. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
 - b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
 - c) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV.
 - d) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física e/ou jurídica licenciadas por órgão competente para esta atividade.
 - e) Comprovante de destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
 - f) Certificado de destinação final da borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO.
 - g) Certificado de destinação do lodo sanitário.
 - h) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).